



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

EDITAL Nº 026/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS DESTINADOS ÀS PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRABIJU

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 17/08/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 17/08/2026

LOCAL: www.bll.org.br

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

A PRESENTE LICITAÇÃO APRESENTA ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI.

CONSULTAS E INFORMAÇÕES: Setor de Licitações, situado à Rua José Letízio, nº 556, Centro - Trabiju/SP, das 08h00min às 11h00 min e das 13h00min às 16h00min, ou baixado gratuitamente através do endereço de eletrônico www.trabiju.sp.gov.br e através do e-mail: licitacao@trabiju.sp.gov.br.

I – PREÂMBULO

1.1. O Senhor Prefeito Municipal de Trabiju/SP, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS DESTINADOS ÀS PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRABIJU**, de acordo com as disposições contidas neste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal 1.194/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2. Não havendo expediente, compreendido de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, exceto feriados, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pela PREGOEIRA, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.194/2024, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º 163/2026**.

1.4. A Pregoeira Oficial do Município e a Equipe de Apoio se reservam ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO IV – Declaração de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO V – Declaração de Conjunta;
ANEXO VI – Minuta do Contrato;
ANEXO VII – Termo de Ciência e Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS DESTINADOS ÀS PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRABIJU**, em conformidade com os elementos constantes do Termo de Referência – Anexo II, que integram este edital.

2.2. A presente licitação será realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com as disposições dos **artigos 6º, inciso XLI; 28, inciso I; 29, parágrafo único, da Lei federal n.º 14.133/2021**.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei federal n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2.4. A especificação do objeto descrita na proposta deverá ser fiel ao bem ofertado pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo II do Edital.

2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste edital prevalecerão as últimas.

III – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Trabiju, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

4.1.1.1 **Participação exclusiva de ME, EPP e MEI** – Lotes/itens exclusivos para participação de ME, EPP e MEI em pleno atendimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

4.1.1.2 **Participação para Ampla concorrência** – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

4.1.1.3. Na hipótese de uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

4.1.1.4 Na hipótese de não haver nenhum licitante que se enquadre como ME, EPP e MEI, consoante o artigo 3º da **Lei Complementar n.º 123/2006** e seus incisos, com proposta válida e/ou que não preencha os requisitos de credenciamento ou habilitação, será facultada à administração, através do pregoeiro, aceitar a participação de empresas que não atenda aos requisitos do artigo 3º da **Lei Complementar n.º 123/2006** e seus incisos, ou seja, todos os demais interessados, desde que do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste edital.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

4.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.

4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte além da apresentação da Declaração constante no Anexo IV deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP) para fazer direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.7. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, **sendo vedada a participação de:**

4.7.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

4.7.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, com as seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.8. Empresas com falências decretadas ou concordatárias;



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

4.7.8.1. Para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação, desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.1., será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. Durante a vigência da Ata/Contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no art. **48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

4.10. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei federal nº 14.133, de 2021 e nas disposições pertinentes do Decreto municipal nº 1.194/2024.

4.12. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “Sim” ou “Não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.12.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.12.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.12.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.12.5. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

4.12.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

V – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

- VII - Promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- IX - indicar o vencedor do certame;
- X - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XI - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XII - propor ao Prefeito Municipal a revogação ou a anulação da licitação;
- XIII - encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

VI - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.8.1. **É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob a pena de desclassificação do licitante.**
- 6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

VII – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente** por meio do sistema, os **Documentos de Habilitação** exigidos neste edital e a **Proposta (Modelo Anexo III)** contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, **no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, conforme disposto no item 9.31.**

7.2.1. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

7.2.2. A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores – tais como SICAF ou congênere – não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital.

7.3. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Rua José Letízio, nº 556, Centro, na cidade de Trabiju, Estado de São Paulo, CEP 14.935-000, em horário de expediente.

VIII – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

8.2.1. Valor unitário e total do item;

8.2.2. Marca;

8.2.3. Fabricante;

8.2.4. Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real),;

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

8.7. A não inserção dos dados no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no item, MARCA do Item e seu VALOR, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

8.8. A proposta não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob a pena de desclassificação.

8.8.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

8.9. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**.

8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

IX – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico na data, horário e local, indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.14. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.15. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

9.22. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (preferência às MEs/EPPs);

9.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, **observado o disposto no art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021:**

9.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

9.23.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.24. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

9.24.2. empresas brasileiras;

9.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.25. Na forma do §3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, terão preferência em relação aos demais concorrentes as microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios descritos no parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal n.º 1.227/2024, e/ou localmente na área territorial do Município de Trabiju - SP, que ofertarem valor final até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido ofertado por empresas localizadas fora do limite fixado no parágrafo único do Decreto.

9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.28. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, não enviar a proposta de preços final conforme solicitado no edital ou deixar de encaminhar os documentos relativos à habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.29. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, seus catálogos e demais informações complementares, da



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação para fazê-lo.

9.30. Se não houver tempo suficiente para a finalização dos procedimentos previstos em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

9.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentado.

9.31.1. Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.32. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.33. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

X – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. contiver vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável

10.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.3.1. ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob a pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob a pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XI – HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 9.31.

11.1.1. O não cumprimento do envio dos documentos de Habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.1.2. Diante da necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/Habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.9.

11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para:

11.2.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

11.2.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

11.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

11.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

11.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade; tomando, por exemplo, a certidão emitida pelo Estado de São Paulo, esta comprovação se dará pela apresentação da CRDA - Certidão Negativa de Débitos Tributários da **Dívida Ativa** do Estado de São Paulo, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (Certidão Estadual com validade de 30 dias), pelo link de acesso (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>), em conformidade ao que preceitua a Portaria CAT nº 20, de 01 de abril de 1998. Para participação de empresas de outros Estados da Federação, deverão ser apresentadas de forma unificada, ou em quantas Certidões Estaduais forem necessárias para a comprovação satisfatória da regularidade estadual, demonstradas como no exemplo da certidão acima exposta.

11.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.6.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.

11.6.8. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6.9. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação, inclusive os abaixo descritos:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, sendo admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, nos termos da súmula nº 24 do TCE/SP.

11.7.1.1. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

11.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.8.2. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

a) Documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

11.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.9.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido **no Anexo IV** deste Edital.

11.9.1.2. Declaração que em observância do limite estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

11.9.2. Declaração que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.9.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica. (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.9.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.9.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.9.6. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.9.7. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes; (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.9.8. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.9.9. Declaração de ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação. (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.9.9. Declaração que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais. (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.9.11. Declaração que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante. (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

11.10.2. A **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados no subitem 11.6, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

11.10.2.1. Havendo alguma **restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.10.2.2. A **não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem acima **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.10.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.10.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.10.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, **nos termos do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/2021**;

11.10.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.10.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

XII – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, conforme **Anexo III** no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, na forma do **art. 12º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XIII – RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.7. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, após o período disponibilizado para tal, importará na decadência do direito de recurso.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

13.8. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do **art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

XIV – REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XV – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

XVI – GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

XVII – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

17.1. As condições e prazos de entregas estão previsto no Anexo II – Termo de Referência anexo a este Edital.

XVIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

órgão promotor da licitante.

18.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

18.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.7. O prazo de validade da ARP será de doze meses contado a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e de conformidade com o Decreto Municipal 1.414/2024.

18.8. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, nas hipóteses de prorrogação ou renovação, com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), observado o período mínimo de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

XIX – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

XX – DOS CONTRATOS E INSTRUMENTOS SIMILARES DA ARP

20.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

20.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições do Decreto Municipal 1.414/2024, e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

vigência da ARP.

20.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

20.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da ARP, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (PNCP), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

20.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na ARP, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.

XXI – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133, de 2021.

21.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.3.3. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao Ordenador da Despesa produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.

21.4. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Edilidade poderá:

21.4.1. Se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos;

21.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Edilidade deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXI – DO CANCELAMENTO DA ARP

21.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

21.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

XXII – VIGENCIA E FISCALIZAÇÃO

22.1. A vigência e a fiscalização estão previstos no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.

XXIII – PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.

XXIV – RECURSOS FINANCEIROS

24.1. Caso sejam efetivadas as compras derivadas do registro de preço desta licitação será para todos os departamentos da administração e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro.

24.2. Trata-se de contratação no Sistema de Registro de Preços, sendo, portanto, dispensada a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, de acordo com o estabelecido no artigo 17 do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

XXV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 25.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Trabiju, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 25.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

25.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 27.2 do presente Edital

25.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.6. A aplicação das sanções previstas no item 25.2, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.7. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

25.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “k” do item 25.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

XXVI – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo E-mail: licitacao@trabiju.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua José Letício,



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

n.º 556, Trabiju/SP.

26.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: licitacao@trabiju.sp.gov.br

XXVII – FORO

27.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Araraquara/SP, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

28.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto na **Lei federal nº 14.133/2021**.

28.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

28.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Trabiju revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, sítio virtual da Prefeitura de Trabiju (licitacao@trabiju.sp.gov.br) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

XXIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

29.2. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Trabiju, no site oficial, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e demais meios que possibilitem a transparência do certame.

Trabiju/SP, 1º de junho de 2026.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS DESTINADOS ÀS PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRABIJU, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UN. MÉDIO (R\$)
01	02	UN	BRINQUEDO TIPO PARQUE COM 2 TORRES contendo: Parque Infantil colorido com 2 torres, tendo sua estrutura principal com vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável, com cada lado de dimensões mínimas de 90mm, revestida com acabamento pigmentado com cor similar a madeira, contendo os seguintes componentes mínimos: 02 (duas) torres com cobertura, com medidas mínimas de 1,00m², composto por quatro vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável, com dimensão mínima de 90mm e ao centro um deck feito em polietileno pigmentado, com medida de no mínimo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiros em PEAD, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em polietileno, com diâmetro aproximado de 1500mm x 600mm de altura. Medidas mínimas após instalada: altura total 3000mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck de 1200mm. Incluso todos os acessórios para instalação 01 (um) escorregador reto, módulo de descida reto confeccionado em polietileno, com dimensão mínimas de 2000mm x 500mm de largura (externo) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Portal em arco, confeccionado em polietileno, colorido, vazado, com medida de no mínimo 900mm de altura x 950mm de largura. 01 (uma) escada confeccionada em polipropileno, com degraus, medindo no mínimo 1650mm x 610mm. contendo corrimão de segurança em tubo. 01 (um) balanço com 2 lugares contendo uma base acoplada a torre e outra base de apoio tipo “A” feito em tubo industrial, corrente galvanizada ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, dois assentos em polipropileno colorido, medidas aproximadas do assento mínimas de 45cm x 21cm. Medida total de no mínimo 2,20 x 2,00m. Com um módulo de proteção e contenção, confeccionado em plástico colorido, vazado, com medida mínima de 800mm de altura x 990mm de largura. 01 (uma) passarela túnel reto, Módulo de passagem confeccionado em polipropileno em pigmentado (colorido) com diâmetro mínimo	57.012,50



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

			de 750mm e 1700mm de comprimento. Com dois painéis de sustentação em plástico medindo no mínimo 970x970mm. 01 (um) escorregador curvo, módulo de descida curvo confeccionado polietileno . Dimensão de no mínimo 2000mm x 520mm, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo. Portal em arco, confeccionado em plástico colorido, vazado, medida mínima de 920mm de altura x 960mm de largura. 01 (um) escalador com pegadas vazadas para apoio dos pés e mãos, cantos arredondados, acompanhado par de alças de apoio (pega - mão) em tubo de aço. 01 (um) tobogã de 2 curvas 90º, confeccionado em polipropileno , diâmetro com no mínimo de 800mm com duas curvas de 90º em polipropileno, com painel de plástico com parede dupla e ao piso com seção de saída em polietileno com parede dupla, com diâmetro interno mínimo de 760mm, 800mm comprimento, 900 mm de largura.. Medidas mínimas totais, após instalação: altura total: 3100mm de altura x 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm. IMAGEM ILUSTRATIVA: (criada com o uso de Inteligência Artificial a partir das especificações) PARQUE INFANTIL COM 2 TORRES TORRES COM COBERTURA Medidas mínimas: 1,00m² Vigas quadradas em plástico ecológico reciclável (mínimo 90mm) Deck em polietileno min. 1000mm x 1000mm Cobertura em polietileno (diâm. aprox. 1500mm x 600mm altura) PORTAL EM ARCO Polietileno colorido vazado Min. 900mm (A) x 950mm (L) ESCORREGADOR RETO Polietileno Min. 2000mm (C) x 500mm (L externo) Bordas laterais min. 150mm Curvatura de desaceleração na saída ESCALADA Polipropileno com degraus Contínua de segurança em tubo PASSARELA TÚNEL RETO Polipropileno pigmentado (colorido) ESCORREGADOR CURVO Polietileno Min. 2000mm (C) x 520mm (L) Curvatura de desaceleração na saída ESCALADOR Pegadas vazadas para apoio de pés e mãos Alças de apoio (pega-mão) em tubo de aço TOBOGÃ 2 CURVAS Polipropileno Diâmetro mín. com duas curvas VISTA FRONTAL VISTA LATERAL VISTA SUPERIOR	
02	02	UN	BRINQUEDO PARQUE 3 TORRES contendo: Parque Infantil colorido com 3 torres, tendo sua estrutura principal com vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável, com cada lado com no mínimo 90mm, revestida com acabamento pigmentado cor similar a madeira, contendo os seguintes componentes mínimos:	87.937,50



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

		03 (Três) torres com cobertura, com medidas aproximadas de 1,00m², composto por quatro vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável, com dimensão mínima de 90mm, e ao centro um deck feito em polietileno pigmentado, medindo aproximadamente 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiros em PEAD, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em polietileno, com diâmetro aproximado de 1500mm x 600mm de altura. Uma descida de bombeiro com suportes de mão, confeccionado em tubo, medindo no mínimo 2500mm de comprimento com suportes retangulares. 01 (uma) escada confeccionada em polipropileno, com degraus, contendo corrimão de segurança em tubo. 01 (um) escalador com pegadas vazadas para apoio dos pés e mãos, cantos arredondados, acompanhado par de alças de apoio (pega - mão) em tubo de aço. 01 (Uma) escalada do tipo teia, confeccionado em estrutura de tubo, com corda de poliéster com malha de aproximadamente 150mm x 150mm. Cada cruzamento de malha será travado e interligado por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. 01 (Um) escorregador duplo, confeccionado em polipropileno. Com duas seções, medindo aproximadamente 900mm x 2400mm, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo. 01 (Uma) passarela positiva, confeccionado com estrutura em metalão. Grades de segurança em ambos os lados em tubo. Assoalho arqueado para cima 01 (Uma) passarela túnel reto, confeccionado em polipropileno pigmentado (colorido). 01 (um) tobogã de 2 curvas 90°, confeccionado em polipropileno, diâmetro com no mínimo de 800mm com duas curvas de 90° em polipropileno. 01 (Um) tobogã do tipo caracol. Medidas mínimas totais, após instalação: 3100mm de altura x 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm IMAGEM ILUSTRATIVA: (criada com o uso de Inteligência Artificial a partir das especificações)	
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

03	02	UN	BRINQUEDO PARQUE 2 TORRES CONTENDO: Parque Infantil colorido com 2 torres, tendo sua estrutura principal com vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável, com cada lado de dimensões mínimas de 90mm, revestida com acabamento pigmentado com cor similar a madeira, contendo os seguintes componentes mínimos: 01 (Uma) torre com cobertura, módulo com medidas mínimas de 1,05m², composto por quatro vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável, com dimensão mínima de 90mm, com reforço interno, e ao centro um deck feito em polietileno pigmentado, com medida de no mínimo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiros em PEAD, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em polietileno, com diâmetro aproximado de 1500mm x 600mm de altura. Incluso todos os acessórios para instalação 01 (Uma) torre sem cobertura, módulo com medidas mínimas de 1,05m², composto por quatro vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável, com dimensão mínima de lado de 90mm e ao centro um deck feito em polietileno, com medida de no mínimo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiros em PEAD, objetivando a maior segurança dos usuários. 01 (Um) elemento decorativo lúdico do tipo planta ou flor, com medidas mínimas de 1300mm x 600mm. 03 (Três) elementos decorativos lúdicos em formato de doces ou outra figura de atrativo infantil de cores variadas 01 (Um) balanço de 2 lugares contendo uma base acoplada a torre e outra base de apoio tipo "A" feito em tubo industrial, corrente galvanizada ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos,	41.712,50



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

		dois assentos em polipropileno colorido, medidas mínimas do assento 46cm x 22,5cm, com um módulo de proteção e contenção, confeccionado em plástico , colorido, vazado 01 (Um) elemento do tipo jogo da velha ou outro jogo atrativo e de fácil utilização por crianças. 01 (Uma) escada módulo de acesso confeccionado em polipropileno , com degraus, medindo aproximadamente 1,60m x 0,60m contendo corrimão de segurança em tubo. Pintura eletrostática. 01 (Uma) passarela do tipo túnel reto, Módulo de passagem confeccionado em polipropileno pigmentado (colorido), com diâmetro compatível com o uso infantil . 01 (Uma) escalada do tipo teia, confeccionado em estrutura de tubo, com corda de poliéster com malha de aproximadamente 150mm x 150mm. Cada cruzamento de malha será travado e interligado por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. 01 (um) escorregador reto, módulo de descida reto confeccionado polietileno , com dimensão mínimas de 2000mm x 500mm de largura (externo) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. 01 (um) escalador com pegadas vazadas para apoio dos pés e mãos, cantos arredondados, acompanhado par de alças de apoio (pega - mão) em tubo de aço. Medidas mínimas totais, após instalação: 3100mm de altura x 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm IMAGEM ILUSTRATIVA: (criada com o uso de Inteligência Artificial a partir das especificações)	
--	--	---	--



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

		PARQUE INFANTIL 2 TORRES BALANÇO 2 LUGARES Base acoplada à torre e base de apoio tipo "A" em tubo industrial. Correntes galvanizadas com buchas de nylon e parafusos. Assentos em polipropileno colorido, medidas mínimas que comportem o uso infantil. TORRE COM COBERTURA Módulo com 4 vigas quadradas em plástico ecológico reciclável (90 mm mínimos). Deck em polietileno pigmentado min. 1000 mm x 1000 mm. Cobertura em polietileno aprox. Ø 1500 mm x 600 mm. ELEMENTO DECORATIVO LÚDICO (PLANTA OU FLOR) Elemento decorativo lúdico em formato de planta ou flor. ELEMENTOS DECORATIVOS LÚDICOS 03 elementos decorativos lúdicos em formato de doces ou outra figura de atrativo infantil de cores variadas. TORRE SEM COBERTURA Módulo com 4 vigas quadradas em plástico ecológico reciclável (90 mm mínimos). Deck em polietileno pigmentado min. 1000 mm x 1000 mm. JOGO INTERATIVO Elemento decorativo lúdico em formato de planta ou flor. ESCALA Estrutura de polipropileno colorido, medidas mínimas que comportem o uso infantil. ESCORREGADOR RETO Polietileno rotomoldado. Dimensões mínimas: 2000 mm (L) x 900 mm (L) externo. Bordas laterais min. 150 mm de altura. Curvatura de desaceleração na saída. ESCALADA DE ACESSO Polipropileno com degraus. Dimensões aprox.: 1,60 m (A) x 0,50 m (L). Corrimão de segurança em tubo. Pintura eletrostática. PASSARELA TÚNEL RETO Módulo de passagem confeccionado em polipropileno pigmentado colorido, com diâmetro compatível com o uso infantil. ESCALADA DO TIPO TEIA Estrutura em poliestere de polietileno. Malha aprox. 150 mm x 150 mm. Corrimão em plástico injetado para maior segurança. ESCALADOR COM PEGADA Pegadas vazadas para pés e mãos. Acompanha par de apoio (pegas) em tubo de aço. VISTA FRONTAL VISTA LATERAL VISTA SUPERIOR CARACTERÍSTICAS 2 torres (1 com cobertura e 1 sem) - Estrutura em plástico ecológico reciclável - Deck em polietileno pigmentado - Balanco 2 lugares - Escala com corrimão - Passarela túnel reto - Escala do tipo teia - Escala com pegada - Jogo interativo - Elemento decorativo lúdico 3 elementos decorativos lúdicos - Todos os parafusos e buchas de nylon	
--	--	--	--

EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, inc. I, da LC n.º 123/2006)				
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UN. MÉDIO (R\$)
04	06	UN	BRINQUEDO PARQUE DE MOLA com formato lúdico (animal, dinossauro ou similar) confeccionado em plástico, com mola helicoidal, suporte para fixação e coifa para proteção de molas para garantir segurança. Medidas mínimas de 650mm de altura, 830mm de comprimento, 370mm largura, assento com altura de 280mm, largura de 180mm, comprimento de 230mm, pega mão com 80mm e suporte para pés de 80mm x 120mm. Mola helicoidal de no mínimo 400mm x 120mm, suporte para fixação e coifa para proteção de molas sendo uma segurança das crianças pois as molas expostas podem representar um risco, como prender dedos, pés, pernas, cabelos ou roupas das crianças, podendo causar acidentes. As coifas de proteção atuam como barreiras que evitam o contato direto das crianças com as molas, reduzindo significativamente o risco de lesões e feitas em material polimérico ou borracha flexível e precisa cobrir 100% as molas. O equipamento deverá: - Ser adequado ao uso infantil, com formato lúdico (animal ou similar); - Possuir assento ergonômico, com apoio para mãos e pés, garantindo estabilidade do usuário; - Possuir mola metálica ou sistema equivalente, dimensionado para suportar uso contínuo, com fixação segura ao solo; - Apresentar sistema de proteção da mola, de forma a evitar riscos de aprisionamento ou acidentes; - Possuir acabamento sem arestas cortantes, rebarbas ou elementos que ofereçam risco à segurança;	3.072,50



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

- Ser fornecido com sistema adequado de fixação (base para chumbamento ou similar).

IMAGEM ILUSTRATIVA: (criada com o uso de Inteligência Artificial a partir das especificações)



05

04

UN

BRINQUEDO PARQUE DO TIPO GIRA-GIRA cadeirinhas de 6 Lugares: Equipamento fabricado em tubo 7/8 chapas 13, eixo central trefilado 35mm, 2 rolamentos duplos, tubo base 3" chapa 13, soldados formando um único bloco. Contendo 6 (seis) assentos confeccionados em polietileno de no mínimo 200mm de largura, 40mm de espessura, dimensões compatíveis com o uso infantil, tendo cada assento no mínimo 600mm de comprimento no seu eixo central. Medida total de no mínimo 1400mm de diâmetro com 800mm de altura. Pintura eletrostática.

IMAGEM ILUSTRATIVA: (criada com o uso de Inteligência Artificial a partir das especificações)

3.375,00



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

			BRINQUEDO PARQUE DO TIPO GIRA-GIRA CADEIRINHAS DE 6 LUGARES  ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Estrutura fabricada em tubo 7/8" chapa 13 - Eixo central trefilado 35mm 2 rolamentos duplos - Tubo base 3" chapa 13" - Soldados formando um único bloco - Pintura eletrostática - Assentos em polietileno com proteção UV - Equipamento seguro e resistente, indicado para uso infantil em áreas externas DETALHES ESTRUTURAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Capacidade: 6 crianças - Estrutura reforçada e segura - Assentos anatômicos com cantos arredondados - Não possui arestas cortantes ou pontiagudas - Pintura eletrostática de alta resistência - Indicado para uso em áreas externas - Atende às normas de segurança para playgrounds	
06	02	UN	GANGORRA COM 3 PRANCHAS E 6 LUGARES, Estrutura do cavalete, confeccionada com tubo de 2 polegadas, chapa medindo no mínimo 2,25mm medindo 2,00m de largura, assento em polietileno, gangorra feita com tubo 1 ¼", com reforço embaixo medindo 2,00m de comprimento, com tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática. IMAGEM ILUSTRATIVA: (criada com o uso de Inteligência Artificial a partir das especificações) GANGORRA COM 3 PRANCHAS E 6 LUGARES SEGURA, RESISTENTE E COLORIDA  ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Estrutura do cavalete confeccionada - Chapa do cavalete medindo no mínimo 2,25mm - Largura total do cavalete: min. 2,00m - Assento em polietileno 3 pranchas e 6 lugares - Gangorra feita com tubo 1 ¼" - Reforço embaixo da prancha - Comprimento da gangorra: min. 2,00m - Tratamento anti-ferruginoso - Pintura eletrostática - Equipamento seguro e resistente, indicado para uso infantil em áreas externas DETALHES ESTRUTURAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 3 pranchas e 6 lugares - Estrutura reforçada e estável - Assentos anatômicos em polietileno - Pranchas com configuração conforme imagem - Tratamento anti-ferruginoso - Pintura eletrostática de alta resistência - Indicado para uso em áreas externas - Atende às normas de segurança para playgrounds	3.062,50



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

07	02	UN	BALANÇO 3 LUGARES contendo duas bases de apoio tipo “A” feito em tubo industrial, corrente galvanizada ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, três assentos em polipropileno colorido. IMAGEM ILUSTRATIVA: (criada com o uso de Inteligência Artificial a partir das especificações)  ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS • Balanço com 3 lugares • Duas bases de apoio tipo “A” em tubo in • Tubo da travessa superior: mín. 2” • Cadeias galvanizadas • Fixação das correntes por buchas de nyl • Três assentos em polipropileno colorido • Tratamento anti-ferruginoso • Pintura eletrostática • Equipamento seguro e resistente, indicado para uso infantil em áreas exter VISTAS VISTA FRONTAL LARGURA TOTAL MÍN. 2,40 m DETALHES ESTRUTURAIS TUBO TRAVESSA SUPERIOR MÍN. 2” BASE DE APOIO TIPO “A” EM TUBO INDUSTRIAL CORRENTE GALVANIZADA BUCHA DE NYLON E PARAFUSO ASSENTOS MIN. 21 cm MIN. 45 cm MIN. 21 cm MIN. 45 cm MIN. 21 cm CARACTERÍSTICAS ✓ Estrutura reforçada e es ✓ Assentos anatômicos em ✓ Correntes galvanizadas ✓ Fixação segura com buc ✓ Tratamento anti-ferrugi ✓ Pintura eletrostática de ✓ Indicado para uso em ár ✓ Atende às normas de se	3.187,50
08	02	UN	ESCORREGADOR de ferro com no mínimo 2,00 metros. Confeccionado em chapa de aço, com proteção do escorregador, escadas de metalão, com tratamento antiferruginoso. IMAGEM ILUSTRATIVA: (criada com o uso de Inteligência Artificial a partir das especificações)	2.015,00



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br



1.2 Os quantitativos constantes acima são meramente estimativos, não implicando na obrigatoriedade de contratação pela Administração, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas.

1.3 O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5 O valor de referência foi estimado pela média dos preços obtidos por meio de pesquisas de mercado realizadas por meio de pesquisa direta com fornecedores do ramo de atividade, cuja quantidade de consultas atende, satisfatoriamente, aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa. Portanto, estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 1.194/2024.

1.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços, e poderá ser prorrogado por igual período, observadas as formalidades do art. 44 do Decreto Municipal n.º 1.194/2024.

1.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.8 A execução dos serviços decorrentes do Registro de Preços será feita de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra.

2. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A pesquisa de preços foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 23, § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Foi realizada a pesquisa direta com 03 fornecedores do ramo de atuação compatível ao objeto pesquisado, conforme inciso IV do § 1º, art. 23 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Dessa forma, para a aquisição necessária, a quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa. Assim, estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

2.2 CUSTO ESTIMADO TOTAL: R\$ 421.790,00 (quatrocentos e vinte e um mil e setecentos e noventa reais)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) **Indicação de marcas ou modelos** (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): Para esta contratação não haverá indicação de marca específica ou de marcas referenciais.

b) **Da exigência de CATÁLOGO:** Deverá ser apresentado CATÁLOGO de todos os itens

c) **Da exigência de carta de solidariedade:** Não aplicável.

d) **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

e) **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DAS COMPROVAÇÕES:

a) Deverá ser comprovada a conformidade dos equipamentos com a **ABNT NBR 16071:2021** (partes aplicáveis), mediante certificado, laudo técnico, relatório de ensaio ou documento equivalente emitido por organismo de certificação, laboratório ou entidade técnica competente, preferencialmente acreditado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade, quando aplicável.

b) Deverá ser comprovado o atendimento à **ABNT NBR NM 300-1:2011**, no que se refere à ausência de bordas cortantes, pontas agudas e demais riscos à integridade física dos usuários.

c) Apresentação de laudo, relatório técnico ou declaração emitida por profissional habilitado, com respectiva ART ou RRT, atestando a **capacidade estrutural, estabilidade e segurança dos equipamentos para uso coletivo infantil**, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

6.1.1. Será aceita certificação, laudo, relatório técnico ou documentação equivalente emitida em nome do fabricante, importador, fornecedor do produto ou do próprio produto/modelo ofertado, não sendo exigida titularidade exclusiva em nome da licitante, desde que reste comprovada a vinculação entre a documentação apresentada e o item ofertado.

6.2. DA ENTREGA:

a) A entrega e instalação dos itens deverá ser realizada em até **30 (trinta) dias**, a contar da Ordem de Fornecimento, conforme a solicitação da Requisitante.

b) A entrega e instalação deverão ocorrer sem qualquer custo adicional para a Administração Pública.

6.3. DOS REQUISITOS DE INSTALAÇÃO:

a) A instalação dos itens será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá ocorrer nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

- b) A empresa contratada deverá realizar a **instalação completa** dos playgrounds, incluindo montagem, fixação adequada ao solo e testes de segurança.
- c) Deverá ser observada a **área de impacto** conforme normas ABNT, utilizando piso adequado (areia, borracha, grama sintética ou outro material absorvente autorizado).
- d) É responsabilidade da CONTRATADA garantir que o local de instalação esteja **nivelado, limpo e preparado**, corrigindo eventuais irregularidades do terreno.
- e) A instalação deverá ser realizada por equipe técnica qualificada, comprovada por documentação quando solicitada.

6.4. DA GARANTIA:

- a) A Contratada deverá apresentar declaração de garantia com prazo mínimo de **12 (doze) meses**, assegurando trocas e/ou reparos quando resultantes de problemas de estrutura e funcionamento devido à fabricação e/ou instalação.

6.5. DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Considerando as características do objeto pretendido, verifica-se que a contratação não se restringe ao simples fornecimento de bens padronizados, envolvendo também a execução de serviços associados de natureza técnica e operacional, indispensáveis à adequada implementação, funcionamento, integração, instalação, configuração, suporte, operacionalização e/ou manutenção da solução a ser contratada. A execução do objeto demanda conhecimento técnico específico, experiência anterior compatível e capacidade operacional da futura contratada, especialmente em razão da complexidade dos serviços vinculados ao fornecimento principal, circunstância que extrapola o conceito de objeto simples previsto no §3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, a **exigência de comprovação de aptidão mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica** mostra-se necessária e proporcional para demonstrar que a licitante possui experiência prévia satisfatória na execução de objeto compatível em características, quantidades e complexidade tecnológica, mitigando riscos relacionados. A medida busca assegurar a adequada execução contratual e a seleção de fornecedor apto a atender satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública, observando os princípios da eficiência, segurança da contratação, continuidade do serviço público, interesse público e gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021. A exigência encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, no princípio da seleção da proposta apta à execução do objeto, na necessidade de mitigação de riscos da contratação, e no entendimento consolidado dos Tribunais de Contas quanto à admissibilidade de qualificação técnica em contratações que envolvam serviços associados de maior complexidade. Ressalta-se que a exigência será limitada ao estritamente necessário para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, vedadas cláusulas restritivas ou desproporcionais capazes de comprometer a competitividade do certame.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A Ata de Registro, como instrumento equivalente ao contrato, é o documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação;
- 7.2. As disposições contidas em Edital e seus anexos deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Nos termos do art. 58, inc. II do Decreto Municipal nº 08/2024, o objeto será recebido:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

8.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

8.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

Forma de pagamento

8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ÍTEM.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Considerando as características do objeto pretendido, verifica-se que a contratação não se restringe ao simples fornecimento de bens padronizados, envolvendo também a execução de serviços associados de natureza técnica e operacional, indispensáveis à adequada implementação, funcionamento, integração, instalação, configuração, suporte, operacionalização e/ou manutenção da solução a ser contratada. A execução do objeto demanda conhecimento técnico específico, experiência anterior compatível e capacidade operacional da futura contratada, especialmente em razão da complexidade dos serviços vinculados ao fornecimento principal, circunstância que extrapola o conceito de objeto simples previsto no §3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, a **exigência de comprovação de aptidão mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica** mostra-se necessária e proporcional para demonstrar que a licitante possui experiência prévia satisfatória na execução de objeto compatível em características, quantidades e complexidade tecnológica, mitigando riscos relacionados. A medida busca assegurar a adequada execução contratual e a seleção de fornecedor apto a atender satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública, observando os princípios da eficiência, segurança da contratação, continuidade do serviço público, interesse público e gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021. A exigência encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, no princípio da seleção da proposta apta à execução do objeto, na necessidade de mitigação de riscos da contratação, e no entendimento consolidado dos Tribunais de Contas quanto à admissibilidade de qualificação técnica em contratações que envolvam serviços associados de maior complexidade. Ressalta-se que a exigência será limitada ao estritamente necessário para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, vedadas cláusulas restritivas ou desproporcionais capazes de comprometer a competitividade do certame.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível como valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

10.2. Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ÍTEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3. O custo estimado total da contratação é de até **R\$ 421.790,00 (quatrocentos e vinte e um mil e setecentos e noventa reais)**.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Caso sejam efetivadas as contratações derivadas do registro de preço desta licitação, serão as despesas suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro. As consignações orçamentárias acima mencionadas serão oneradas pontualmente em cada contratação efetuada através das Ordens de Serviços e/ou Notas de Empenhos. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do município.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 12.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.
- 12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.4. Atender às determinações regulares emitidas pela contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante,



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.8. Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.10. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

13.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Gestor e Fiscal serão designados de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 160/2026.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1. A contratada deverá responder por todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, manutenção e transportes.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Nome: DELACYR MARCELINO POLONIO JÚNIOR

CPF: [REDACTED]

Cargo: Gerenciador do Dep. de Compras



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O presente estudo tem por objeto avaliar, caracterizar e identificar a melhor solução disponível para a demanda **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS DESTINADOS ÀS PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRABIJU**, visando promover a melhoria da infraestrutura urbana de lazer, recreação e convivência social, especialmente voltada ao público infantil.

A disponibilização de espaços públicos adequados ao lazer constitui importante instrumento de promoção da qualidade de vida da população, contribuindo para o desenvolvimento físico, motor, cognitivo e social das crianças, além de incentivar a ocupação saudável dos espaços públicos pelas famílias e pela comunidade em geral.

Atualmente, verifica-se a necessidade de ampliação e modernização das áreas recreativas municipais, em razão:

- a)** da insuficiência de equipamentos infantis em determinados espaços públicos;
- b)** do desgaste natural e obsolescência de estruturas existentes;
- c)** da necessidade de adequação às normas técnicas de segurança aplicáveis;
- d)** da crescente demanda da população por ambientes públicos seguros e apropriados ao lazer infantil.

A contratação pretendida visa proporcionar espaços recreativos seguros, acessíveis e adequados ao uso coletivo, promovendo inclusão social, convivência comunitária, incentivo às atividades ao ar livre, fortalecimento do uso dos espaços públicos municipais e valorização urbanística das praças e áreas de convivência.

Além do aspecto recreativo, a implantação de playgrounds em áreas públicas possui relevante função social e educacional, contribuindo para o desenvolvimento infantil por meio de atividades lúdicas que estimulam coordenação motora, interação social, criatividade e práticas saudáveis.

Considerando tratar-se de equipamentos destinados ao uso intenso e contínuo pela coletividade, especialmente crianças, faz-se necessária a aquisição de produtos que atendam às normas técnicas de segurança e qualidade aplicáveis, visando minimizar riscos de acidentes e assegurar a durabilidade das estruturas.

Nesse contexto, os equipamentos deverão observar, no que couber, os requisitos previstos na ABNT NBR 16071:2021, relativa à segurança de playgrounds, bem como demais normas técnicas aplicáveis à segurança mecânica, estrutural e física dos equipamentos infantis.

A contratação contempla também os serviços de instalação dos playgrounds, considerando que a adequada fixação, montagem e implantação dos equipamentos é essencial para garantir estabilidade estrutural, segurança dos usuários, correta utilização dos equipamentos, preservação da vida útil dos bens.

A solução mostra-se necessária e adequada ao interesse público, estando alinhada às ações municipais voltadas:

- a)** à promoção do lazer;
- b)** ao bem-estar social;
- c)** à melhoria dos espaços públicos urbanos;
- d)** à proteção integral da criança, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal, justificando-se sob os aspectos técnico, social, urbanístico e de segurança dos usuários.

Informa-se que por se tratar da primeira aquisição do presente objeto pela Administração, coube a este estudo preliminar analisar e identificar suas principais características.

2. REQUISITANTES

Órgãos requisitantes (unidades orçamentárias): **DEP. INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS**

3. INDICAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Para o exercício de 2026 não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração, apesar disso o objeto pretendido tem previsões orçamentárias.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Não há série histórica de consumo dos itens. Portanto, as quantidades foram estimadas de acordo a disponibilidade de espaços públicos para futura instalação.

ITEM	QTD.	UN	ESPECIFICAÇÕES
01	02	UN	BRINQUEDO TIPO PARQUE COM 2 TORRES contendo: Parque Infantil colorido com 2 torres, tendo sua estrutura principal com vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável, com cada lado de dimensões mínimas de 90mm, revestida com acabamento pigmentado com cor similar a madeira, contendo os seguintes componentes mínimos: 02 (duas) torres com cobertura, com medidas mínimas de 1,00m², composto por quatro vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável, com dimensão mínima de 90mm e ao centro um deck feito em polietileno pigmentado, com medida de no mínimo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiros em PEAD, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em polietileno, com diâmetro aproximado de 1500mm x 600mm de altura. Medidas mínimas após instalada: altura total 3000mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck de 1200mm. Incluso todos os acessórios para instalação 01 (um) escorregador reto, módulo de descida reto confeccionado polietileno , com dimensão mínimas de 2000mm x 500mm de largura (externo) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Portal em arco, confeccionado em polietileno , colorido, vazado, com medida de no mínimo 900mm de altura x 950mm de largura. 01 (uma) escada confeccionada em polipropileno, com degraus, medindo no mínimo 1650m x 610mm. contendo corrimão de segurança em tubo. 01 (um) balanço com 2 lugares contendo uma base acoplada a torre e outra base de apoio tipo "A" feito em tubo industrial, corrente galvanizada ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, dois assentos em polipropileno colorido, medidas aproximadas do assento mínimas de 45cm x 21cm. Medida total de no mínimo 2,20 x 2,00m. Com um módulo de proteção e contenção, confeccionado em plástico colorido, vazado, com medida mínima de 800mm de altura x 990mm de largura. 01 (uma) passarela túnel reto, Módulo de passagem confeccionado em polipropileno em pigmentado (colorido) com diâmetro mínimo de 750mm e 1700mm de comprimento. Com dois painéis de sustentação em plástico medindo no mínimo 970x970m. 01 (um) escorregador curvo, módulo de descida curvo confeccionado polietileno . Dimensão de no mínimo 2000mm x 520mm, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo. Portal em arco, confeccionado em plástico colorido, vazado, medida mínima de 920mm de altura x 960mm de largura.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

			01 (um) escalador com pegadas vazadas para apoio dos pés e mãos, cantos arredondados, acompanhado par de alças de apoio (pega - mão) em tubo de aço. 01 (um) tobogã de 2 curvas 90°, confeccionado em polipropileno , diâmetro com no mínimo de 800mm com duas curvas de 90° em polipropileno, com painel de plástico com parede dupla e ao piso com seção de saída em polietileno com parede dupla, com diâmetro interno mínimo de 760mm, 800mm comprimento, 900 mm de largura.. Medidas mínimas totais, após instalação: altura total: 3100mm de altura x 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm. IMAGEM ILUSTRATIVA: (criada com o uso de Inteligência Artificial a partir das especificações) PARQUE INFANTIL COM 2 TORRES TORRES COM COBERTURA Medidas mínimas: 1,00m² Vigas quadradas em plástico ecológico reciclável (mínimo 90mm) Deck em polietileno min. 1000mm x 1000mm Cobertura em polietileno (diâm. aprox. 1500mm x 500mm altura) PORTAL EM ARCO Polietileno colorido vazado Min. 900mm (A) x 950mm (L) ESCORREGADOR RETO Polietileno Min. 2000mm (C) x 500mm (L externo) Bordas laterais min. 150mm Curvatura de desaceleração na saída PASSARELA TÚNEL RETO Polipropileno pigmentado (colorido) ESCORREGADOR CURVO Polietileno Min. 2000mm (C) x 520mm (L) Curvatura de desaceleração na saída ESCALADOR Pegadas vazadas para apoio de pés e mãos Alças de apoio (pega-mão) em tubo de aço BALANÇO 2 LUGARES Base acoplada à torre e base de apoio tipo "A" em tubo industrial Correntes galvanizadas com buchas de nylon Assentos em polipropileno colorido Assento min. 45cm x 21cm Medida total min. 2,20m x 2,00m TOBOGÃ 2 CURVAS 90° Polipropileno Diâmetro min. 800mm com duas curvas de 90° VISTA FRONTAL VISTA LATERAL VISTA SUPERIOR
02	02	UN	BRINQUEDO PARQUE 3 TORRES contendo: Parque Infantil colorido com 3 torres, tendo sua estrutura principal com vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável, com cada lado com no mínimo 90mm, revestida com acabamento pigmentado cor similar a madeira, contendo os seguintes componentes mínimos: 03 (Três) torres com cobertura, com medidas aproximadas de 1,00m², composto por quatro vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável, com dimensão mínima de 90mm, e ao centro um deck feito em polietileno pigmentado, medindo aproximadamente 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiros em PEAD, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em polietileno , com diâmetro aproximado de 1500mm x 600mm de altura. Uma descida de bombeiro com suportes de mão, confeccionado em tubo, medindo no mínimo 2500mm de comprimento com suportes retangulares. 01 (uma) escada confeccionada em polipropileno, com degraus, contendo corrimão de segurança em tubo. 01 (um) escalador com pegadas vazadas para apoio dos pés e mãos, cantos arredondados, acompanhado par de alças de apoio (pega - mão) em tubo de aço. 01 (Uma) escalada do tipo teia, confeccionado em estrutura de tubo, com corda de poliéster com malha de aproximadamente 150mm x 150mm. Cada cruzamento de malha será travado e interligado por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. 01 (Um) escorregador duplo, confeccionado em polipropileno . Com duas seções, medindo aproximadamente 900mm x 2400mm, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

			01 (Uma) passarela positiva, confeccionado com estrutura em metalão. Grades de segurança em ambos os lados em tubo. Assoalho arqueado para cima 01 (Uma) passarela túnel reto , confeccionado em polipropileno pigmentado (colorido). 01 (um) tobogã de 2 curvas 90°, confeccionado em polipropileno , diâmetro com no mínimo de 800mm com duas curvas de 90° em polipropileno . 01 (Um) tobogã do tipo caracol. Medidas mínimas totais, após instalação: 3100mm de altura x 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm IMAGEM ILUSTRATIVA: (criada com o uso de Inteligência Artificial a partir das especificações) 
03	02	UN	BRINQUEDO PARQUE 2 TORRES CONTENDO: Parque Infantil colorido com 2 torres, tendo sua estrutura principal com vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável, com cada lado de dimensões mínimas de 90mm, revestida com acabamento pigmentado com cor similar a madeira, contendo os seguintes componentes mínimos: 01 (Uma) torre com cobertura, módulo com medidas mínimas de 1,05m², composto por quatro vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável, com dimensão mínima de 90mm, com reforço interno, e ao centro um deck feito em polietileno pigmentado, com medida de no mínimo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiros em PEAD, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em polietileno, com diâmetro aproximado de 1500mm x 600mm de altura. Incluso todos os acessórios para instalação 01 (Uma) torre sem cobertura, módulo com medidas mínimas de 1,05m², composto por quatro vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável, com dimensão mínima de lado de 90mm e ao centro um deck feito em polietileno , com medida de no mínimo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiros em PEAD, objetivando a maior segurança dos usuários. 01 (Um) elemento decorativo lúdico do tipo planta ou flor, com medidas mínimas de 1300mm x 600mm. 03 (Três) elementos decorativos lúdicos em formato de doces ou outra figura de atrativo infantil de cores variadas 01 (Um) balanço de 2 lugares contendo uma base acoplada a torre e outra base de apoio tipo "A" feito em tubo industrial, corrente galvanizada ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, dois assentos em polipropileno colorido, medidas mínimas do assento 46cm x 22,5cm, com um módulo de proteção e contenção, confeccionado em plástico , colorido, vazado 01 (Um) elemento do tipo jogo da velha ou outro jogo atrativo e de fácil utilização por crianças.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

			01 (Uma) escada módulo de acesso confeccionado em polipropileno , com degraus, medindo aproximadamente 1,60m x 0,60m contendo corrimão de segurança em tubo. Pintura eletrostática. 01 (Uma) passarela do tipo túnel reto, Módulo de passagem confeccionado em polipropileno pigmentado (colorido), com diâmetro compatível com o uso infantil . 01 (Uma) escalada do tipo teia, confeccionado em estrutura de tubo, com corda de poliéster com malha de aproximadamente 150mm x 150mm. Cada cruzamento de malha será travado e interligado por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. 01 (um) escorregador reto, módulo de descida reto confeccionado polietileno , com dimensão mínimas de 2000mm x 500mm de largura (externo) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. 01 (um) escalador com pegadas vazadas para apoio dos pés e mãos, cantos arredondados, acompanhado par de alças de apoio (pega - mão) em tubo de aço. Medidas mínimas totais, após instalação: 3100mm de altura x 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm IMAGEM ILUSTRATIVA: (criada com o uso de Inteligência Artificial a partir das especificações) PARQUE INFANTIL 2 TORRES BALANÇO 2 LUGARES Base acoplada à torre e base de apoio tipo "A" em tubo industrial. Correntes galvanizadas com buchas de nylon e parafusos. Assentos em polipropileno colorido, medidas mínimas que comportem o uso infantil. TORRE COM COBERTURA Módulo com 4 vigas quadradas em plástico ecológico reciclável (90 mm mínimo). Deck em polietileno pigmentado min. 1000 mm x 1000 mm. Cobertura em polietileno aprox. Ø 1500 mm x 600 mm. TORRE SEM COBERTURA Módulo com 4 vigas quadradas em plástico ecológico reciclável (90 mm mínimo). Deck em polietileno pigmentado min. 1000 mm x 1000 mm. ESCORREGADOR RETO Polietileno rotomoldado. Dimensões mínimas: 2000 mm (C) x 500 mm (L) externo. Bordas laterais min. 150 mm de altura. Curvatura de desaceleração na saída. ESCALADA DO TIPO TEIA Estrutura em tubo com corda de poliéster. Malha aprox. 150 mm x 150 mm. Conexões em plástico injetado para maior segurança. ESCALADOR COM PEGADAS Pegadas vazadas para apoio de pés e mãos. Acompanha par de alças de apoio (pega-mão) em tubo de aço. JOGO INTERATIVO Elemento do tipo jogo de velha ou outro jogo atrativo e de fácil utilização por crianças. ESCALADA DO TIPO TEIA Estrutura em tubo com corda de poliéster. Malha aprox. 150 mm x 150 mm. Conexões em plástico injetado para maior segurança. ESCALADA DE ACESSO Polipropileno com degraus. Dimensões aprox: 1,60 m (A) x 0,50 m (L). Corrimão de segurança em tubo. Pintura eletrostática. PASSARELA TÚNEL RETO Módulo de passagem confeccionado em polipropileno pigmentado (colorido), com diâmetro compatível com o uso infantil. Pintura eletrostática. ELEMENTO DECORATIVO LÚDICO (PLANTA OU FLOR) Elemento decorativo lúdico em formato de planta ou flor. ELEMENTOS DECORATIVOS LÚDICOS 03 elementos decorativos lúdicos em formato de doces ou outra figura de atrativo infantil de cores variadas. VISTA FRONTAL VISTA LATERAL VISTA SUPERIOR CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS 2 torres (1 com cobertura + 1 sem cobertura) - Estrutura em plástico ecológico reciclável - Deck em polietileno pigmentado - Balanço 2 lugares - Escada com corrimão - Passarela túnel reto - Escalada do tipo teia - Escalador com pegadas - Escorregador reto - Jogo interativo - Elemento decorativo lúdico (planta ou flor) 5 elementos decorativos lúdicos - Todos os parafusos com ponteiros em PEAD - Buchas e buchas com ponteiros em PEAD
04	06	UN	BRINQUEDO PARQUE DE MOLA com formato lúdico (animal, dinossauro ou similar) confeccionado em plástico, com mola helicoidal, suporte para fixação e coifa para proteção de molas para garantir segurança. Medidas mínimas de 650mm de altura, 830mm de comprimento, 370mm largura, assento com altura de 280mm, largura de 180mm, comprimento de 230mm, pega mão com 80mm e suporte para pés de 80mm x 120mm. Mola helicoidal de no mínimo 400mm x 120mm, suporte para fixação e coifa para proteção de molas sendo uma segurança das crianças pois as molas expostas podem representar um risco, como prender dedos, pés, pernas, cabelos ou roupas das crianças, podendo causar acidentes. As coifas de proteção atuam como barreiras que evitam o contato direto das crianças com as molas, reduzindo significativamente o risco de lesões e feitas em material polimérico ou borracha flexível e precisa cobrir 100% as molas. O equipamento deverá: • Ser adequado ao uso infantil, com formato lúdico (animal ou similar); • Possuir assento ergonômico, com apoio para mãos e pés, garantindo estabilidade do usuário; • Possuir mola metálica ou sistema equivalente, dimensionado para suportar uso contínuo, com fixação segura ao solo; • Apresentar sistema de proteção da mola, de forma a evitar riscos de aprisionamento ou



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

acidentes;

- Possuir acabamento sem arestas cortantes, rebarbas ou elementos que ofereçam risco à segurança;
- Ser fornecido com sistema adequado de fixação (base para chumbamento ou similar).

IMAGEM ILUSTRATIVA: (criada com o uso de Inteligência Artificial a partir das especificações)



05

04

UN

BRINQUEDO PARQUE DO TIPO GIRA-GIRA cadeirinhas de 6 Lugares: Equipamento fabricado em tubo 7/8 chapas 13, eixo central trefilado 35mm, 2 rolamentos duplos, tubo base 3" chapa 13, soldados formando um único bloco. Contendo 6 (seis) assentos confeccionados em polietileno de no mínimo 200mm de largura, 40mm de espessura, dimensões compatíveis com o uso infantil, tendo cada assento no mínimo 600mm de comprimento no seu eixo central. Medida total de no mínimo 1400mm de diâmetro com 800mm de altura. Pintura eletrostática.

IMAGEM ILUSTRATIVA: (criada com o uso de Inteligência Artificial a partir das especificações)



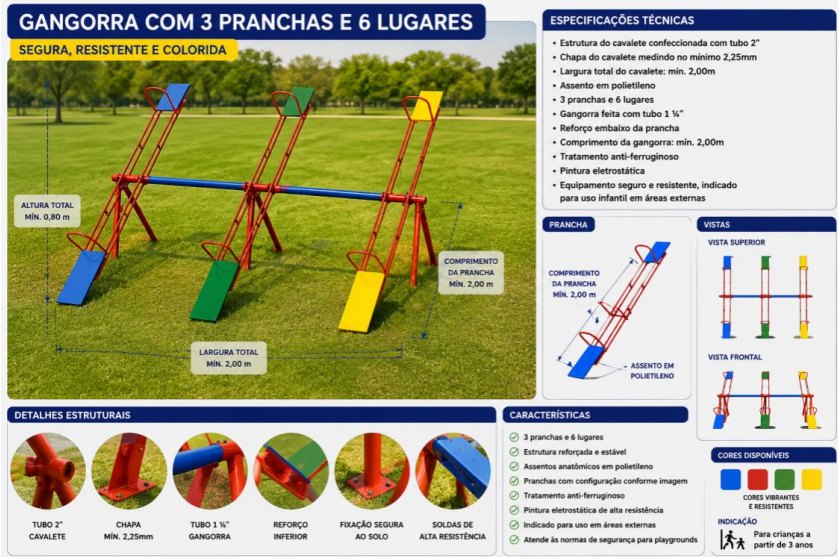


Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

06	02	UN	GANGORRA COM 3 PRANCHAS E 6 LUGARES, Estrutura do cavalete, confeccionada com tubo de 2 polegadas, chapa medindo no mínimo 2,25mm medindo 2,00m de largura, assento em polietileno, gangorra feita com tubo 1 ¼", com reforço embaixo medindo 2,00m de comprimento, com tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática. IMAGEM ILUSTRATIVA: (criada com o uso de Inteligência Artificial a partir das especificações)  ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Estrutura do cavalete confeccionada com tubo 2" - Chapa do cavalete medindo no mínimo 2,25mm - Largura total do cavalete: mín. 2,00m - Assento em polietileno 3 pranchas e 6 lugares - Gangorra feita com tubo 1 ¼" - Reforço embaixo da prancha - Comprimento da gangorra: mín. 2,00m - Tratamento anti-ferruginoso - Pintura eletrostática - Equipamento seguro e resistente, indicado para uso infantil em áreas externas DETALHES ESTRUTURAIS - TUBO 2" CAVALETE - CHAPA MIN. 2,25mm - TUBO 1 ¼" GANGORRA - REFORÇO INFERIOR - FIXAÇÃO SEGURA AO SOLO - SOLDAS DE ALTA RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICAS 3 pranchas e 6 lugares - Estrutura reforçada e estável - Assentos anatômicos em polietileno - Pranchas com configuração conforme imagem - Tratamento anti-ferruginoso - Pintura eletrostática de alta resistência - Indicado para uso em áreas externas - Atende às normas de segurança para playgrounds CORES DISPONÍVEIS - CORES VIBRANTES E RESISTENTES INDICAÇÃO - Para crianças a partir de 3 anos
07	02	UN	BALANÇO 3 LUGARES contendo duas bases de apoio tipo "A" feito em tubo industrial, corrente galvanizada ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, três assentos em polipropileno colorido. IMAGEM ILUSTRATIVA: (criada com o uso de Inteligência Artificial a partir das especificações)  ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Balanco com 3 lugares - Dois bases de apoio tipo "A" em tubo industrial - Tubo da travessa superior: mín. 2" - Cadeias galvanizadas - Fixação das correntes por buchas de nylon e parafusos - Três assentos em polipropileno colorido - Tratamento anti-ferruginoso - Pintura eletrostática - Equipamento seguro e resistente, indicado para uso infantil em áreas externas DETALHES ESTRUTURAIS - TUBO TRAVESSA SUPERIOR MIN. 2" - BASE DE APOIO TIPO "A" EM TUBO INDUSTRIAL - CORRENTE GALVANIZADA - BUCHA DE NYLON E PARAFUSO - ASSENTOS EM POLIPROPILENO COLORIDO ASSENTOS - MIN. 21 cm - MIN. 45 cm - MIN. 21 cm - MIN. 45 cm - MIN. 21 cm CARACTERÍSTICAS - Estrutura reforçada e estável - Assentos anatômicos em polipropileno - Correntes galvanizadas resistentes - Fixação segura com buchas de nylon e parafusos - Tratamento anti-ferruginoso - Pintura eletrostática de alta resistência - Indicado para uso em áreas externas - Atende às normas de segurança para playgrounds
08	02	UN	ESCORREGADOR de ferro com no mínimo 2,00 metros. Confeccionado em chapa de aço, com proteção do escorregador, escadas de metalão, com tratamento antiferruginoso. IMAGEM ILUSTRATIVA: (criada com o uso de Inteligência Artificial a partir das especificações)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br



A escolha dos modelos de playgrounds e brinquedos recreativos constantes na tabela acima decorre da necessidade de implantação e revitalização de espaços públicos destinados ao lazer infantil no Município de Trabiju, observando critérios de interesse público, segurança, durabilidade, funcionalidade, inclusão recreativa e adequação ao uso coletivo intenso.

Os modelos selecionados foram definidos com base na necessidade de oferecer opções diversificadas de recreação infantil, capazes de atender diferentes faixas etárias e estimular múltiplas habilidades motoras, cognitivas e sociais das crianças usuárias dos espaços públicos municipais.

Os conjuntos recreativos do tipo parque infantil com 2 e 3 torres foram escolhidos por apresentarem elevada capacidade de interação simultânea entre crianças, proporcionando atividades variadas em um único equipamento, tais como escalada, travessia, equilíbrio, escorregamento, coordenação motora e socialização. A composição multifuncional dos brinquedos contribui para melhor aproveitamento das áreas públicas e maior atratividade dos espaços recreativos.

A utilização de estruturas confeccionadas em plástico ecológico, polímeros recicláveis, polietileno e polipropileno foi definida considerando a elevada resistência às intempéries, a baixa necessidade de manutenção, a maior durabilidade em ambientes externos, a resistência à corrosão, a segurança tátil e térmica para utilização infantil e a redução de riscos de acidentes decorrentes de ferrugem, lascas ou deterioração precoce.

Os modelos contendo escorregadores, tobogãs, escaladas, túneis, passarelas, balanços e elementos lúdicos foram selecionados por proporcionarem atividades recreativas diversificadas, estimulando coordenação motora, equilíbrio, força física, interação social, criatividade e desenvolvimento psicomotor infantil.

A inclusão de elementos recreativos distintos, como gira-gira, gangorra, brinquedos de mola e balanços, visa ampliar as possibilidades de utilização dos espaços públicos por crianças de diferentes idades e perfis de desenvolvimento, promovendo maior inclusão recreativa e melhor distribuição dos usuários nas áreas de lazer.

Os brinquedos de mola com proteção integral das molas foram especificados considerando os riscos inerentes ao uso infantil em áreas públicas, especialmente quanto à possibilidade de aprisionamento de membros, roupas ou cabelos. A exigência de coifa protetora integral objetiva mitigar riscos de acidentes e ampliar a segurança dos usuários.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

Os equipamentos do tipo gira-gira, gangorra e balanço foram incluídos por constituírem brinquedos tradicionalmente reconhecidos como adequados ao lazer coletivo infantil, promovendo interação social, desenvolvimento de coordenação motora e atividades recreativas compatíveis com espaços públicos abertos.

A especificação de equipamentos com tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática, acabamentos protegidos e ausência de arestas cortantes decorre da necessidade de garantir maior vida útil aos bens públicos, redução de custos de manutenção e segurança dos usuários, considerando a exposição contínua às condições climáticas e ao uso intenso em praças e locais públicos.

As dimensões mínimas e características estruturais exigidas buscam assegurar robustez, estabilidade e compatibilidade com o uso coletivo infantil em ambientes públicos, evitando a aquisição de equipamentos frágeis, inadequados ou incompatíveis com a finalidade pretendida pela Administração.

A exigência de observância das normas ABNT NBR 16071:2021 e ABNT NBR NM 300-1:2011 foi estabelecida em razão da necessidade de atendimento aos requisitos mínimos de segurança aplicáveis a playgrounds e brinquedos infantis, visando minimizar riscos de acidentes e garantir que os equipamentos apresentem condições adequadas de utilização pela coletividade infantil.

A contratação conjunta do fornecimento e instalação dos equipamentos justifica-se pela necessidade de garantir adequada montagem, fixação e estabilidade estrutural dos playgrounds, considerando que a instalação inadequada pode comprometer diretamente a segurança dos usuários e a durabilidade dos equipamentos.

Dessa forma, os modelos escolhidos mostram-se tecnicamente adequados, compatíveis com o interesse público e alinhados às necessidades do Município, proporcionando espaços recreativos seguros, duráveis, acessíveis e apropriados ao lazer infantil coletivo.

Estima-se a aquisição de no mínimo **50%** da quantidade estimada ao longo de **12 (doze) meses**.

5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

5.1. DAS COMPROVAÇÕES:

- a)** Deverá ser comprovada a conformidade dos equipamentos com a **ABNT NBR 16071:2021** (partes aplicáveis), mediante certificado, laudo técnico, relatório de ensaio ou documento equivalente emitido por organismo de certificação, laboratório ou entidade técnica competente, preferencialmente acreditado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade, quando aplicável.
- b)** Deverá ser comprovado o atendimento à **ABNT NBR NM 300-1:2011**, no que se refere à ausência de bordas cortantes, pontas agudas e demais riscos à integridade física dos usuários.
- c)** Apresentação de laudo, relatório técnico ou declaração emitida por profissional habilitado, com respectiva ART ou RRT, atestando a capacidade estrutural, estabilidade e segurança dos equipamentos para uso coletivo infantil, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Será aceita certificação, laudo, relatório técnico ou documentação equivalente emitida em nome do fabricante, importador, fornecedor do produto ou do próprio produto/modelo ofertado, não sendo exigida titularidade exclusiva em nome da licitante, desde que reste comprovada a vinculação entre a documentação apresentada e o item ofertado.

5.2. DA ENTREGA:

- a)** A entrega dos itens deverá ser realizada em até **30 (trinta) dias**, a contar da Ordem de Fornecimento, conforme a solicitação da Requerente.
- b)** A entrega e instalação deverão ocorrer sem qualquer custo adicional para a Administração Pública.

5.3. DOS REQUISITOS DE INSTALAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

- a) A instalação dos será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá ocorrer nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira.
- b) A empresa contratada deverá realizar a **instalação completa** dos playgrounds, incluindo montagem, fixação adequada ao solo e testes de segurança.
- c) Deverá ser observada a **área de impacto** conforme normas ABNT, utilizando piso adequado (areia, borracha, grama sintética ou outro material absorvente autorizado).
- d) É responsabilidade da contratada garantir que o local de instalação esteja **nivelado, limpo e preparado**, corrigindo eventuais irregularidades do terreno.
- e) A instalação deverá ser realizada por equipe técnica qualificada, comprovada por documentação quando solicitada.

5.4. DA GARANTIA:

- a) A Contratada deverá apresentar declaração de garantia com prazo mínimo de **12 (doze) meses**, assegurando trocas e/ou reparos quando resultantes de problemas de estrutura e funcionamento devido à fabricação e/ou instalação;

5.5. DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Considerando as características do objeto pretendido, verifica-se que a contratação não se restringe ao simples fornecimento de bens padronizados, envolvendo também a execução de serviços associados de natureza técnica e operacional, indispensáveis à adequada implementação, funcionamento, integração, instalação, configuração, suporte, operacionalização e/ou manutenção da solução a ser contratada. A execução do objeto demanda conhecimento técnico específico, experiência anterior compatível e capacidade operacional da futura contratada, especialmente em razão da complexidade dos serviços vinculados ao fornecimento principal, circunstância que extrapola o conceito de objeto simples previsto no §3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, a **exigência de comprovação de aptidão mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica** mostra-se necessária e proporcional para demonstrar que a licitante possui experiência prévia satisfatória na execução de objeto compatível em características, quantidades e complexidade tecnológica, mitigando riscos relacionados. A medida busca assegurar a adequada execução contratual e a seleção de fornecedor apto a atender satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública, observando os princípios da eficiência, segurança da contratação, continuidade do serviço público, interesse público e gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021. A exigência encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, no princípio da seleção da proposta apta à execução do objeto, na necessidade de mitigação de riscos da contratação, e no entendimento consolidado dos Tribunais de Contas quanto à admissibilidade de qualificação técnica em contratações que envolvam serviços associados de maior complexidade. Ressalta-se que a exigência será limitada ao estritamente necessário para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, vedadas cláusulas restritivas ou desproporcionais capazes de comprometer a competitividade do certame.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Os itens a serem adquiridos enquadram-se como **COMUNS**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

A presente aquisição não envolve serviços de natureza continuada, tendo, ainda necessidade de contratações parceladas e futuras, conforme cronograma de implantação dos espaços públicos e disponibilidade administrativa/orçamentária, estando, portanto, presentes os pressupostos legais para a adoção do Sistema de Registro de Preços, ou seja: **eventualidade e imprevisibilidade**. Dessa forma, o tipo de solução que mais se adéqua à presente demanda é a realização de licitação adotando-se o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023: necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

O SRP, segundo MARÇAL JUSTEN FILHO, “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”. Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021), o objeto pode ser licitado por SRP visto que se adequa às hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

No caso em tela, considerando que a contratação é necessária para atender as demandas eventuais e imprevisíveis e que, portanto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 3º, inciso V do Decreto nº 11.462/2023. Assim, a solução mais vantajosa não é a utilização do Sistema de Registro de Preços em substituição ao Pregão Eletrônico convencional.

A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, haja vista tratar-se de contratação de serviços comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada. No caso deste Município, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, do quantitativo levantado especialmente para atender a demanda, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador. Ressalta-se também a importância da celeridade do processo licitatório, a fim de não causar descontinuidade nos serviços públicos prestados.

7. JULGAMENTO POR ITEM

A jurisprudência vigente é que o critério de julgamento das propostas deve ser o de menor preço por item, podendo, com a devida motivação e justificativas técnicas necessárias, ser utilizado o critério de menor preço por lote/grupo ou até mesmo o maior desconto incidente sobre tabela referencial oficial.

Neste contexto, entendemos que o julgamento deve ser processado pelo critério de menor preço por item, eis que esse critério propicia maior competitividade e preserva a igualdade entre os proponentes.

8. ESTIMATIVA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

Não há histórico de aquisição de objeto semelhante, portanto a estimativa preliminar da contratação será obtida mediante pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se prioritariamente contratações similares realizadas pela Administração Pública, atas de registro de preços vigentes, banco de preços públicos e cotações junto ao mercado especializado.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise e estudo das demandas, a solução proposta é a aquisição adotando-se **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na qual a contratada deverá atender as expectativas da Administração e atender os requisitos estabelecidos no Edital e posteriormente no Instrumento Contratual.

A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratar de itens comuns.

A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas do município.

Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

Após realizada a Licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Levando-se em consideração o disposto no art. 40, §2º, incisos II e III, da Lei 14.133/2021 e a orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, aliado ao fato de que o parcelamento da solução ampliará a competição e evitará a concentração de mercado, avalia-se que o PARCELAMENTO do objeto deverá ser adotado, razão pela qual a licitação deverá ser organizada em ITENS.

Ademais, a adoção do parcelamento visa propiciar a ampla participação de licitantes, assegurando-se, dessa forma, a concretização do primado da competitividade. Desta feita, a solução será em itens.

11. RECURSOS PARA A CONTRATAÇÃO

Caso sejam efetivadas as contratações derivadas do registro de preço desta licitação, serão as despesas suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro. As consignações orçamentárias acima mencionadas serão oneradas pontualmente em cada contratação efetuada através das Ordens de Serviços e/ou Notas de Empenhos. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do município.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação consistem na implantação e melhoria de espaços públicos de lazer infantil no Município de Trabiju, mediante a aquisição e instalação de playgrounds e brinquedos recreativos adequados ao uso coletivo, seguros e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis.

Busca-se proporcionar à população infantil ambientes apropriados para recreação, convivência social e desenvolvimento psicomotor, incentivando a utilização saudável dos espaços públicos pelas famílias e pela comunidade.

Constituem resultados pretendidos da contratação:

- a) ampliação da oferta de espaços públicos destinados ao lazer infantil;
- b) melhoria da infraestrutura urbana de recreação e convivência social;
- c) incentivo à ocupação saudável das praças e áreas públicas do Município;
- d) promoção do desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças;
- e) fortalecimento da convivência comunitária e integração familiar;
- f) valorização urbanística dos espaços públicos municipais;
- g) disponibilização de equipamentos recreativos modernos, seguros e duráveis;



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

- h) redução de riscos de acidentes mediante utilização de equipamentos em conformidade com normas técnicas de segurança;
- i) padronização e melhoria das condições de utilização dos playgrounds municipais;
- j) diminuição da necessidade de manutenção corretiva frequente, em razão da utilização de materiais resistentes às intempéries e ao uso contínuo;
- k) garantia de maior vida útil dos equipamentos instalados;
- l) promoção da inclusão recreativa por meio da diversificação de brinquedos e atividades lúdicas;
- m) atendimento ao interesse público relacionado ao bem-estar social, lazer e proteção integral da criança.

A aquisição visa também assegurar que os playgrounds sejam instalados em conformidade com os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis, minimizando riscos à integridade física dos usuários e proporcionando ambientes recreativos adequados, acessíveis e seguros para utilização pela coletividade.

Dessa forma, espera-se que a solução contratada contribua diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população, fortalecimento das políticas públicas de lazer e valorização dos espaços públicos do Município.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Deverá a Administração indicar o(s) responsável(eis) por acompanhar a parte técnica da execução dos serviços.

Devem ser providenciadas formas de fiscalização com relação à qualidade dos equipamentos e atendimento das especificações constantes na contratação.

A gestão ficará a cargo das Unidades Requisitantes, que indicarão os(as) Fiscais do Contrato quando do Termo de Referência.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não existem processos interdependentes para a viabilidade e aquisição da demanda ora pretendida.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto, não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação além daqueles inerentes à atividade industrial de fabricação dos equipamentos. Ainda assim, buscou-se privilegiar materiais de maior durabilidade e componentes em polímeros recicláveis, visando redução de manutenção e maior vida útil dos equipamentos.

16. MAPEAMENTO DE RISCO

Considerando que o mapeamento de riscos deve permitir a identificação, a avaliação e o gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual, definindo-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação, diante do histórico das contratações realizadas pela Prefeitura Municipal de Trabiju e das ferramentas de análise disponíveis, apresenta-se a síntese dos riscos identificados para esta contratação, bem como das ações preventiva e de contingência a serem adotadas:

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano	Ação Preventiva	Ação de Contingência
ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR					
AUSÊNCIA DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO	Baixa	Alto	Atraso na aquisição/contratação pretendida	Revisão e Flexibilização de requisitos técnicos exagerados que podem limitar a competição. Divulgação clara do objeto, assegurando clareza e consistência na descrição do objeto.	Revisão do termo de referência para ajustar ou simplificar os requisitos técnicos e operacionais para ampliar a compatibilidade com o mercado disponível. Consulta pública prévia



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

				Divulgação ampla e eficaz do edital de licitação.	com possíveis fornecedores para aferir percepções sobre o edital e validar ajustes. Republicação do edital com ajustes identificados como críticos.
ATRASO OU SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM FACE DE IMPUGNAÇÕES	Baixa	Alto	Atraso na aquisição/contratação pretendida	Verificação da legalidade e aderência às normas vigentes. Revisão minuciosa do edital pela equipe jurídica. Treinamento contínuo da equipe de licitação. Transparência e publicidade adequadas do edital.	Estabelecimento de procedimento interno ágil para análise e resposta fundamentada às impugnações. Alteração do edital, se necessário, com republicação nos prazos legais, minimizando impactos no cronograma geral. Comunicação proativa com os setores demandantes sobre a situação do processo. Reavaliação e ajuste de cronogramas internos para evitar descontinuidade dos serviços e fornecimentos essenciais.
JUDICIALIZAÇÃO OU REPRESENTAÇÃO NOS ÓRGÃOS DE CONTROLE	Baixa	Alto	Atraso na aquisição/contratação pretendida	Observância rigorosa da Lei n.º 14.133/2021. Pareceres fundamentados que validem as escolhas técnicas e procedimentais. Treinamento contínuo da equipe de licitação.	Resposta técnica e jurídica imediata à demanda. Organização de toda documentação da licitação para resposta à fiscalização. Atuação cooperativa com órgãos de controle. Registro e análise de lições aprendidas para evitar reincidência.
ETAPA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL					
RECUSA DA CONTRATADA EM ASSINAR O CONTRATO	Baixa	Alto	Atraso na aquisição pretendida	Definir no Edital sanção quando da recusa de assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
INCAPACIDADE DA CONTRATADA EXECUTAR O CONTRATO	Baixa	Alto	Atraso no fornecimento	1 - Exigir Atestado de capacidade técnica que comprove a execução de objeto compatível 2 - Definir sanção no Edital em caso de inexecução parcial ou total do contrato.	1 – Gestão e Fiscalização do contrato com previsão de aplicação de sanções para inexecução total ou parcial; 2 - Cancelamento do contrato e adjudicação a novo fornecedor, ou; 3 - Promover nova licitação.
ENTREGA DE ITENS EM DESACORDO AO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	Baixa	Alto	Atraso na prestação dos serviços públicos	1 - Definir sanção no Edital em caso de inexecução parcial ou total do contrato.	1 – Fiscalização do contrato com previsão de aplicação de sanções para inexecução total ou parcial; 2 - Cancelamento do contrato e adjudicação a



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

					novo fornecedor, ou; 3 - Promover nova licitação.
EXECUÇÃO COM DEFICIÊNCIA NA QUALIDADE	Baixa	Alto	Aquisição/contratação em desacordo com a necessidade da Administração	Exigir Atestado de capacidade técnica que comprove a execução de objeto compatível. Treinamento contínuo da equipe de gestão e fiscalização de contratos.	1 – Fiscalização do contrato com previsão de aplicação de sanções para inexecução total ou parcial; 2 - Cancelamento do contrato e adjudicação a novo fornecedor, ou; 3 - Promover nova licitação.
VARIAÇÃO DE PREÇOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REG. DE PREÇOS	Médio	Médio		Pesquisa de preços atualizada na fase de preparação do Termo de Referência	Possibilidade de adesão à ata de registro de preços de outros órgãos

Responsáveis pela elaboração dos ETP

Nome: JOSÉ PAULO GATTI

CPF: [REDACTED]

Cargo:

Diretor do Dep. Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS DESTINADOS ÀS PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRABIJU

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REG. DE PREÇOS, conforme consta no contrato social ou procuração:

NOME:
C.P.F Nº:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
E-MAIL:
CARGO/FUNÇÃO:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UN (R\$)
01	02	UN	BRINQUEDO TIPO PARQUE COM 2 TORRES contendo: Parque Infantil colorido com 2 torres, tendo sua estrutura principal com vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável, com cada lado de dimensões mínimas de 90mm, revestida com acabamento pigmentado com cor similar a madeira, contendo os seguintes componentes mínimos: 02 (duas) torres com cobertura, com medidas mínimas de 1,00m², composto por quatro vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável, com dimensão mínima de 90mm e ao centro um deck feito em polietileno pigmentado, com medida de no mínimo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiros em PEAD, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em polietileno, com diâmetro aproximado de 1500mm x 600mm de altura. Medidas mínimas após instalada: altura total 3000mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck de 1200mm. Incluso todos os acessórios para instalação	



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

			01 (um) escorregador reto, módulo de descida reto confeccionado polietileno , com dimensão mínimas de 2000mm x 500mm de largura (externo) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Portal em arco, confeccionado em polietileno , colorido, vazado, com medida de no mínimo 900mm de altura x 950mm de largura. 01 (uma) escada confeccionada em polipropileno, com degraus, medindo no mínimo 1650mm x 610mm. contendo corrimão de segurança em tubo. 01 (um) balanço com 2 lugares contendo uma base acoplada a torre e outra base de apoio tipo “A” feito em tubo industrial, corrente galvanizada ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, dois assentos em polipropileno colorido, medidas aproximadas do assento mínimas de 45cm x 21cm. Medida total de no mínimo 2,20 x 2,00m. Com um módulo de proteção e contenção, confeccionado em plástico colorido, vazado, com medida mínima de 800mm de altura x 990mm de largura. 01 (uma) passarela túnel reto, Módulo de passagem confeccionado em polipropileno em pigmentado (colorido) com diâmetro mínimo de 750mm e 1700mm de comprimento. Com dois painéis de sustentação em plástico medindo no mínimo 970x970mm. 01 (um) escorregador curvo, módulo de descida curvo confeccionado polietileno . Dimensão de no mínimo 2000mm x 520mm, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo. Portal em arco, confeccionado em plástico colorido, vazado, medida mínima de 920mm de altura x 960mm de largura. 01 (um) escalador com pegadas vazadas para apoio dos pés e mãos, cantos arredondados, acompanhado par de alças de apoio (pega - mão) em tubo de aço. 01 (um) tobogã de 2 curvas 90°, confeccionado em polipropileno , diâmetro com no mínimo de 800mm com duas curvas de 90° em polipropileno, com painel de plástico com parede dupla e ao piso com seção de saída em polietileno com parede dupla, com diâmetro interno mínimo de 760mm, 800mm comprimento, 900 mm de largura.. Medidas mínimas totais, após instalação: altura total: 3100mm de altura x 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm.	
02	02	UN	BRINQUEDO PARQUE 3 TORRES contendo: Parque Infantil colorido com 3 torres, tendo sua estrutura principal com vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável, com cada lado com no mínimo 90mm, revestida com acabamento pigmentado cor similar a madeira, contendo os seguintes componentes mínimos: 03 (Três) torres com cobertura, com medidas aproximadas de 1,00m²,	



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

			composto por quatro vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável, com dimensão mínima de 90mm, e ao centro um deck feito em polietileno pigmentado, medindo aproximadamente 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiros em PEAD, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em polietileno, com diâmetro aproximado de 1500mm x 600mm de altura. Uma descida de bombeiro com suportes de mão, confeccionado em tubo, medindo no mínimo 2500mm de comprimento com suportes retangulares. 01 (uma) escada confeccionada em polipropileno, com degraus, contendo corrimão de segurança em tubo. 01 (um) escalador com pegadas vazadas para apoio dos pés e mãos, cantos arredondados, acompanhado par de alças de apoio (pega - mão) em tubo de aço. 01 (Uma) escalada do tipo teia, confeccionado em estrutura de tubo, com corda de poliéster com malha de aproximadamente 150mm x 150mm. Cada cruzamento de malha será travado e interligado por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. 01 (Um) escorregador duplo, confeccionado em polipropileno. Com duas seções, medindo aproximadamente 900mm x 2400mm, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo. 01 (Uma) passarela positiva, confeccionado com estrutura em metalão. Grades de segurança em ambos os lados em tubo. Assoalho arqueado para cima 01 (Uma) passarela túnel reto, confeccionado em polipropileno pigmentado (colorido). 01 (um) tobogã de 2 curvas 90°, confeccionado em polipropileno, diâmetro com no mínimo de 800mm com duas curvas de 90° em polipropileno. 01 (Um) tobogã do tipo caracol. Medidas mínimas totais, após instalação: 3100mm de altura x 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm	
03	02	UN	BRINQUEDO PARQUE 2 TORRES CONTENDO: Parque Infantil colorido com 2 torres, tendo sua estrutura principal com vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável, com cada lado de dimensões mínimas de 90mm, revestida com acabamento pigmentado com cor similar a madeira, contendo os seguintes componentes mínimos:	



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

		01 (Uma) torre com cobertura, módulo com medidas mínimas de 1,05m², composto por quatro vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável, com dimensão mínima de 90mm, com reforço interno, e ao centro um deck feito em polietileno pigmentado, com medida de no mínimo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiros em PEAD, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em polietileno, com diâmetro aproximado de 1500mm x 600mm de altura. Incluso todos os acessórios para instalação 01 (Uma) torre sem cobertura, módulo com medidas mínimas de 1,05m², composto por quatro vigas quadradas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável, com dimensão mínima de lado de 90mm e ao centro um deck feito em polietileno, com medida de no mínimo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiros em PEAD, objetivando a maior segurança dos usuários. 01 (Um) elemento decorativo lúdico do tipo planta ou flor, com medidas mínimas de 1300mm x 600mm. 03 (Três) elementos decorativos lúdicos em formato de doces ou outra figura de atrativo infantil de cores variadas 01 (Um) balanço de 2 lugares contendo uma base acoplada a torre e outra base de apoio tipo "A" feito em tubo industrial, corrente galvanizada ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, dois assentos em polipropileno colorido, medidas mínimas do assento 46cm x 22,5cm, com um módulo de proteção e contenção, confeccionado em plástico, colorido, vazado 01 (Um) elemento do tipo jogo da velha ou outro jogo atrativo e de fácil utilização por crianças. 01 (Uma) escada módulo de acesso confeccionado em polipropileno, com degraus, medindo aproximadamente 1,60m x 0,60m contendo corrimão de segurança em tubo. Pintura eletrostática. 01 (Uma) passarela do tipo túnel reto, Módulo de passagem confeccionado em polipropileno pigmentado (colorido), com diâmetro compatível com o uso infantil. 01 (Uma) escalada do tipo teia, confeccionado em estrutura de tubo, com corda de poliéster com malha de aproximadamente 150mm x 150mm. Cada cruzamento de malha será travado e interligado por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. 01 (um) escorregador reto, módulo de descida reto confeccionado em polietileno, com dimensão mínimas de 2000mm x 500mm de largura (externo) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto.	
--	--	---	--



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

			01 (um) escador com pegadas vazadas para apoio dos pés e mãos, cantos arredondados, acompanhado par de alças de apoio (pega - mão) em tubo de aço. Medidas mínimas totais, após instalação: 3100mm de altura x 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm	
--	--	--	--	--

EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 48, inc. I, da LC n.º 123/2006)				
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UN. (R\$)
04	06	UN	BRINQUEDO PARQUE DE MOLA com formato lúdico (animal, dinossauro ou similar) confeccionado em plástico, com mola helicoidal, suporte para fixação e coifa para proteção de molas para garantir segurança. Medidas mínimas de 650mm de altura, 830mm de comprimento, 370mm largura, assento com altura de 280mm, largura de 180mm, comprimento de 230mm, pega mão com 80mm e suporte para pés de 80mm x 120mm. Mola helicoidal de no mínimo 400mm x 120mm, suporte para fixação e coifa para proteção de molas sendo uma segurança das crianças pois as molas expostas podem representar um risco, como prender dedos, pés, pernas, cabelos ou roupas das crianças, podendo causar acidentes. As coifas de proteção atuam como barreiras que evitam o contato direto das crianças com as molas, reduzindo significativamente o risco de lesões e feitas em material polimérico ou borracha flexível e precisa cobrir 100% as molas. O equipamento deverá: • Ser adequado ao uso infantil, com formato lúdico (animal ou similar); • Possuir assento ergonômico, com apoio para mãos e pés, garantindo estabilidade do usuário; • Possuir mola metálica ou sistema equivalente, dimensionado para suportar uso contínuo, com fixação segura ao solo; • Apresentar sistema de proteção da mola, de forma a evitar riscos de aprisionamento ou acidentes; • Possuir acabamento sem arestas cortantes, rebarbas ou elementos que ofereçam risco à segurança; • Ser fornecido com sistema adequado de fixação (base para chumbamento ou similar).	
05	04	UN	BRINQUEDO PARQUE DO TIPO GIRA-GIRA cadeirinhas de 6 Lugares: Equipamento fabricado em tubo 7/8 chapas 13, eixo central trefilado 35mm, 2 rolamentos duplos, tubo base 3" chapa 13, soldados formando um único bloco. Contendo 6 (seis) assentos confeccionados em polietileno de no mínimo 200mm de largura, 40mm de espessura, dimensões compatíveis com o uso infantil, tendo cada assento no mínimo 600mm de comprimento no seu eixo central. Medida total de no mínimo 1400mm de diâmetro com 800mm de altura. Pintura eletrostática.	
06	02	UN	GANGORRA COM 3 PRANCHAS E 6 LUGARES , Estrutura do cavalete, confeccionada com tubo de 2 polegadas, chapa medindo no mínimo 2,25mm medindo 2,00m de largura, assento em polietileno,	



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

			gangorra feita com tubo 1 ¼ , com reforço embaixo medindo 2,00m de comprimento, com tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática.	
07	02	UN	BALANÇO 3 LUGARES contento duas bases de apoio tipo “A” feito em tubo industrial, corrente galvanizada ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, três assentos em polipropileno colorido.	
08	02	UN	ESCORREGADOR de ferro com no mínimo 2,00 metros. Confeccionado em chapa de aço, com proteção do escorregador, escadas de metalão, com tratamento antiferruginoso.	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

OBSERVAÇÕES:

- a) Todas as despesas deverão ser por conta da empresa vencedora.
- b) A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica poderá ter seu pagamento retido.
- c) Prazo de Validade da Proposta:

DECLARAÇÕES

1 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO EPP/ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2026

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(o), portador do RG nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021;

b) que em observância do limite de valores estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

_____, ____ de _____ de 202__.

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2026

Nome da empresa, CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(o), portador do RG nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da Lei:

1. Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.
3. Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
6. Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
7. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
8. Que recebeu todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
9. Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
10. Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Dados do representante da empresa que assinará a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome:	
R.G nº:	
C.P.F nº:	
Endereço Residencial:	
e-mail:	
Cargo do Representante Legal:	

_____, ____ de _____ de 202__.

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REG. DE PREÇOS N.º ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º .../2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º .../2025

Aos (.....) dias do mês de do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presente de um lado o **MUNICÍPIO DE TRABIJU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Trabiju, Estado de São Paulo, sita na com sede a Rua José Letízio, nº 556, Centro, CEP 14935-000, inscrita no C.N.P.J. Nº 46.717.104/0001-12, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO RODRIGUES FONSECA**, portador da cédula de identidade RG nº./SSP-SP e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº, residente e domiciliado à, neste município de Trabiju, daqui por diante denominado simplesmente, “**CONTRATANTE**” quando se tratar de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, à empresa, inscrita no CNPJ sob nº, I.E. nº, estabelecida na Rua/Av., nº...., Bairro, cidade de, Estado de, Cep:, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na cidade de, Estado de, na Rua/Av., nº, Bairro, Cep., portador(a) da cédula de identidade RG nº, e inscrito (a) no CPF sob o nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .../2024, processo administrativo n.º .../2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o xxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária, devendo ser fornecida a quantidade requisitada, cujas condições de entrega são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor registrado, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, as unidades e as marcas são as ofertadas na proposta vencedora da licitação, de acordo com o seguinte quadro demonstrativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
	Total do Proponente				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1. O(s) órgão(s) gerenciador(es) será(ão): _____ .

2.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. O prazo de validade da ARP será de **12 (doze) meses** contado a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e de conformidade com o Decreto municipal nº 1.194/2024.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, nas hipóteses de prorrogação ou renovação, com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), observado o período mínimo de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços/produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 7ª.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1..No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

VI - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

8.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.2.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

8.2.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA NONA – DOS CONTRATOS DERIVADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do Decreto municipal nº 1.194/2024, e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

9.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

9.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da ARP, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

9.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na ARP, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Trabiju que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

10.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

10.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, ENTREGA E PAGAMENTO

11.1. A empresa detentora da ARP deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência do órgão gerenciador, assim como fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento dos instrumentos similares do contrato, como nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço.

11.2. O prazo e as condições para entrega dos itens deverá ser de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, que poderá ser prorrogado por até igual período, conforme art. 90 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2.1. O recebimento do objeto sujeitar-se-á à fiscalização pelo agente público fiscal da contratação, a quem competirá conferir e aceitar o bem recebido, tanto no aspecto qualitativo



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

como quantitativo, de acordo com as normas e condições do termo de referência, para efeito de atesto de entrega correta, de acordo com as formalidades legais.

11.3. O pagamento far-se-á nos moldes previstos no termo de referência, mediante depósito bancário do respectivo valor em conta corrente da empresa fornecedora ou detentora da ARP, dentro do prazo de até **30 (trinta) dias** após correta emissão e o aceite, pelo agente responsável pela fiscalização, da nota fiscal e/ou fatura.

11.4. A empresa detentora da ARP deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato derivado da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

11.5. Toda entrega de produto fora do estabelecido ou com qualquer irregularidade, será imediatamente notificado à empresa fornecedora ou detentora da ARP, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções administrativas previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 - Caso sejam efetivadas as contratações derivadas do registro de preço desta licitação serão as despesas suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro.

12.2 – As consignações orçamentárias acima mencionadas serão oneradas pontualmente em cada contratação efetuada através das Ordens de Serviços e/ou Notas de Empenhos.

12.3 - Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes, fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aplicam-se à ARP e às contratações dela decorrentes as sanções e/ou penalidades previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto municipal nº 1.194/2024.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. A empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Trabiju, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.3 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.3.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7. A aplicação das sanções previstas no item 11.3, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.8. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.3 a empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.11. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “k” do item 14.2 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de “Autorização de Fornecimento” e ou Nota de Empenho, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

16.2. O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva nota de empenho.

16.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens dos quais originou o presente registro de preços, nas quantidades indicadas pelo MUNICÍPIO.

16.4. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Trabiju/SP de de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA/DETENTORA ATA

Testemunhas



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO - CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços e condições iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo, e-mail e assinatura)